

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 802 • Sexta-feira, 16 de Outubro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.584, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização, pelo Município, dos depósitos judiciais e administrativos de que trata a Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o estabelecimento de regras e procedimentos para a operacionalização da Lei Complementar federal nº 151, de 5 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Corumbá for parte, existentes ou efetuados em instituição financeira oficial contratada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser transferidos para o Tesouro do Município, nos termos disciplinados por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se ao saldo e respectivos acessórios, existentes em contas da instituição financeira oficial contratada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como aos novos depósitos efetuados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A instituição financeira oficial contratada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul transferirá para a conta única do Tesouro do Município o correspondente a 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o art. 1º, bem como os respectivos acessórios.

§ 1º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Tesouro do Município, constituirá um fundo de reserva, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 2º Os valores recolhidos ao fundo de reserva serão remunerados nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto e 2015.

§ 3º A instituição financeira oficial contratada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul deverá tratar de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 4º O fundo de reserva será gerido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, através de instituição financeira oficial contratada ou conveniada, na forma da legislação vigente.

§ 5º Compete à instituição financeira oficial, na gestão do fundo de reserva de que trata este artigo, manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 3º A habilitação do Município para transferências referidas no art. 2º é condicionada à apresentação ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:

I - a manutenção de fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro do Município, observado o disposto no § 1º do art. 2º;

II - a destinação automática ao fundo de reserva de valores correspondentes às parcelas de depósitos judiciais ou administrativos, a serem mantidos na instituição financeira, nos termos do § 1º do art. 2º;

III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para os fins do disposto neste Decreto;

IV - a recomposição do fundo de reserva pelo Município, em até 48 (quarenta e oito horas) após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º do art. 2º.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jóilson da Silva Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 802 • Sexta-feira, 16 de Outubro de 2015



Parágrafo único. Para identificação dos depósitos, cabe ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) dos órgãos que integram a sua administração pública direta e indireta.

Art. 4º A constituição do fundo de reserva e a transferência da parcela dos depósitos judiciais e administrativos, acumulados até a data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 2º, serão realizadas pela instituição financeira no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do termo de compromisso a que se refere o art. 3º.

§ 1º Realizada a transferência de que trata o *caput*, os repasses subsequentes serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de cada depósito.

§ 2º Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

§ 3º A instituição financeira oficial deverá disponibilizar ao Município, diariamente, extratos com movimentação de depósitos judiciais ou administrativos, indicando saques efetuados, novos depósitos, rendimentos e o saldo do fundo de reserva, apontando eventual insuficiência.

Art. 5º Os recursos repassados na forma deste Decreto ao Município, ressalvados os destinados ao fundo de reserva, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

- I - precatórios judiciais de qualquer natureza;
- II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
- III - despesas de capital, caso a lei orçamentária preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;
- IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial do fundo de previdência referente ao regime próprio.

Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no *caput*, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do *caput* do art. 2º, para constituição de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 6º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de três dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do art. 2º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária;

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do *caput* será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 1º do art. 2º.

§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva, após o débito referido no inciso II, tornar-se inferior ao valor mínimo estabelecido no § 1º do art. 2º, o Município deverá ser notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do art. 3º.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a

recomposição prevista no § 1º.

Art. 7º Nos casos em que o Município não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo referido no § 1º do art. 2º, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, na hipótese de descumprimento por três vezes da obrigação referida no inciso IV do art. 3º, o Município poderá ser excluído da sistemática de que trata este Decreto.

Art. 8º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do art. 2º acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o *caput* somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 1º do art. 2º.

§ 2º Na situação prevista no *caput*, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do *caput* do art. 1º acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 2º serão registrados como receita orçamentária.

Art. 10. Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

- I – na hipótese de ganho de causa a favor do depositante, nos termos previstos no art. 6º, a recomposição do fundo de reserva será tratada como despesa orçamentária;
- II – na hipótese de ganho de causa a favor do Município, nos termos do art. 8º, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme art. 2º.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Procuradoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Administração Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 15 de outubro de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 381, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMERSON FERREIRA MOREIRA, matr. 5873-10**, no cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Saúde, em obediência ao disposto no inciso I, do artigo 4º, do Decreto nº 1559 de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2015.

Corumbá, MS, 13 de outubro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 382, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da Função de Provimento em Confiança de Chefe de Núcleo no Centro de Saúde do Trabalhador - CEREST, na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **DANIELLE VOOGHT CRUZ, matr. 4095.**

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	03
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	04
SECRETARIAS.....	
PODER LEGISLATIVO.....	



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

CORUMBÁ, MS, 13 de outubro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 383, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **BEATRIZ SILVA ASSAD, matr. 2309**, Profissional de Serviços de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo no Centro de Saúde do Trabalhador - CEREST, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

Corumbá, MS, 13 de outubro de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Substitui membro de Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 05, de 01 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 139 da Lei Complementar n.º 042/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora Gabrielly lleuva Fernandes Chaves, mat 9093, pela servidora Charlene de Santana Carvalho – matrícula 3463, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 05, de 01 de junho de 2015 e designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 17.415, de 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de outubro de 2015.

Luiz Henrique de Maia Paula
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA N.º 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Substitui membro de Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 03, de 01 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 139 da Lei Complementar n.º 042/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora Gabrielly lleuva Fernandes Chaves, mat 9093, pela servidora Charlene de Santana Carvalho – matrícula 3463, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 03, de 01 de junho de 2015 e designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 17.403, de 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de outubro de 2015.

Luiz Henrique de Maia Paula
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA N.º 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Substitui membro de Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 04, de 01 de junho de 2015.

2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 139 da Lei Complementar n.º 042/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora Gabrielly lleuva Fernandes Chaves, mat 9093, pela servidora Charlene de Santana Carvalho – matrícula 3463, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 04, de 01 de junho de 2015 e designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 17.409, de 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de outubro de 2015.

Luiz Henrique de Maia Paula
Secretário Municipal de Gestão Pública

BOLETIM DE PESSOAL

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 321/2015.

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Cancelar a averbação na ficha funcional da servidora **JOANITA CAMPOS AMETLLA**, matrícula 2890, Gestor de Obras e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, concedida pela Portaria nº 004/2004 de 22/01/2004, conforme processo nº 40121/2015 de 08/10/2015.

Corumbá, MS, 14 de outubro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 322/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **RUTH MORENO DE OLIVEIRA GUIMARAES**, matrícula 7144, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/09/2015 e término em 13/03/2016, conforme processo nº 40642/2015 de 13/10/2015.

Corumbá, MS, 14 de outubro de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 323/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,



CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **SOLANGE DOS SANTOS**, matrícula 8869, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 11/09/2015 e término em 21/09/2015, conforme processo nº 40398/2015 de 09/10/2015.

Corumbá, MS, 14 de outubro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 324/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CATARINA SOLANGE CHAIM ASSEFF**, matrícula 1512, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 22/09/2015 e término em 01/10/2015, conforme processo nº 40408/2015 de 09/10/2015;

- **CRISTINA APARECIDA PEREIRA SANTOS**, matrícula 5111, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 02/09/2015 e término em 03/09/2015, reinício em 08/09/2015 e término em 11/09/2015, conforme processo nº 37348/2015 de 22/09/2015;

- **DELSY DA SILVA VILALVA DE ARRUDA**, matrícula 2654, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 28/09/2015 e término em 12/10/2015, conforme processo nº 40396/2015 de 09/10/2015;

- **ELIZABETH AQUINO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrículas 2632 e 4200, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 16/09/2015 e término em 25/09/2015, conforme processo nº 40380/2015 de 09/10/2015;

- **ELIZABETH AQUINO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrículas 2632 e 4200, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 28/09/2015 e término em 27/10/2015, conforme processo nº 40381/2015 de 09/10/2015;

- **FATIMA HELENA GARCIA**, matrícula 2176, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 01/09/2015 e término em 06/09/2015, conforme processo nº 36070/2015 de 10/09/2015;

- **IRACEMA MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 7494, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 01/10/2015 e término em 10/10/2015, conforme processo nº 40640/2015 de 13/10/2015;

- **IZANETE PIMENTA DA SILVA**, matrícula 5228, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 26/09/2015 e término em 24/11/2015, conforme processo nº 40405/2015 de 09/10/2015;

- **JOANA DO ROSARIO SLTZ**, matrícula 1921, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 22/09/2015 e término em 22/10/2015, conforme processo nº 40403/2015 de 09/10/2015;

- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 23/09/2015 e término em 12/10/2015, conforme processo nº 40406/2015 de 09/10/2015;

- **LIVIA PINHEIRO SLEIMAN BRAMBILLA**, matrícula 8426, Profissional de

Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 10/09/2015 e término em 19/09/2015, conforme processo nº 40409/2015 de 09/10/2015;

- **LOURENÇA DA COSTA VARGAS**, matrícula 545, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 12/09/2015 e término em 11/10/2015, conforme processo nº 40633/2015 de 13/10/2015;

- **LUCIA MARIA DA COSTA**, matrícula 1860, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 14/09/2015 e término em 13/10/2015, conforme processo nº 40390/2015 de 09/10/2015;

- **LUIZA DA SILVA BARBOSA**, matrícula 7503, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 80 (oitenta) dias, com início em 03/09/2015 e término em 21/11/2015, conforme processo nº 40407/2015 de 09/10/2015;

- **LUNALVA DE AMORIM PAINA**, matrícula 3229, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 24/09/2015 e término em 23/10/2015, conforme processo nº 40392/2015 de 09/10/2015;

- **MARIA CLELIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 6986, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 29/09/2015 e término em 05/10/2015, conforme processo nº 40401/2015 de 09/10/2015;

- **REGINA MENDES COSTA**, matrícula 5757, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 28/09/2015 e término em 02/10/2015, conforme processo nº 40384/2015 de 09/10/2015;

RICARDO ROMUALDO APONTES FERREIRA DA SILVA, matrícula 9221, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/06/2015 e término em 06/12/2015, conforme processo nº 40641/2015 de 13/10/2015;

- **ROSANO SOARES**, matrícula 5847, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 11/09/2015 e término em 10/10/2015, conforme processo nº 40632/2015 de 13/10/2015;

- **ROZILEIA DE OLIVEIRA SALES**, matrícula 2935, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/09/2015 e término em 27/09/2015, conforme processo nº 40395/2015 de 09/10/2015.

Corumbá, MS, 14 de outubro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preços nº 23/2015 - Processo nº 33.607/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Governo, visando à Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e readequação na Quadra de Esportes do bairro Generoso no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa EMPREITEIRA WUNDER EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.145/0001-70. Corumbá-MS, 08 de outubro de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 084/2015 - Processo nº 22.827/2015
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de Preços para Futura confecção de Placas e Totens com suas Respectivas Instalações Obedecendo o Padrão PMAQ-AB (Programa de Melhoria do ACESSO E DA Qualidade das Atenção Básica) Atender as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.393.533/0001-46, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 27.300,00, 2) EDSON DA SILVA PAINAIS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.908.151/0001-66, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 29.344,00, 3) L DA C VAZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.640.840/0001-11, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 21.756,00, item 04 no valor total de R\$ 4.537,50. Corumbá / MS, 15 de Outubro de 2015. Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2012.

PROCESSO Nº 27.193/2012

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Valdney Lopes Ramires.

Clausula Primeira: o objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento até 30 de setembro de 2015, a contar do seu vencimento conforme autos às fls 77/82. Clausula Segunda : As partes ratificam em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo contratual tem por base legal a Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, inciso IX do artigo 37 da constituição da República e dá outras providências.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2015.

ASSINAM: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Valdney Lopes Ramires.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 15 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADEMAR MATEUS DE OLIVEIRA	006.254.421-72	9063/001117/2015
ADEMAR MATEUS DE OLIVEIRA	006.254.421-72	9063/00112/2015
MELANIO LOPES	580.021.201-59	9063/00143/2015
MELANIO LOPES	580.021.201-59	9063/00182/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Maíra Yuka Shiota
Matrícula: 00009281

Cargo/Portaria de Nomeação nº : Auditora Fiscal da Receita Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2015

Data de desafixação: 30/10/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 15 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIA EVENCIA DE CASTRO	447.086.291-68	9063 /00009/2015
ANTONIA EVENCIA DE CASTRO	447.086.291-68	9063 /00010/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Maíra Yuka Shiota
Matrícula: 00009281

Cargo/Portaria de Nomeação nº : Auditora Fiscal da Receita Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2015

Data de desafixação: 30/10/2015

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 15 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FELIPE ESPIRITO SANTO BUSTORFF	944.488.928-91	9063/00047/2015
WILSON DE MORAES RODRIGUES	061.937.571-04	9063/00073/2015
LUCAS FERNANDO WIDAL DE BARROS	697.487.997-00	9063/00109/2015
WILSON DE MORAES RODRIGUES	061.937.571-04	9063/00116/2015
BRUNO ROCHA DA SILVA ALVES DE ALBRES	008.789.581-18	9063/00125/2015
MARCINIO REIS PACHE (ESPÓLIO DE)	024.626.801-87	9063/00145/2015
ANDRELINA DOS SANTOS LIMA (ESPÓLIO DE)	293.722.081-91	9063/00181/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Maíra Yuka Shiota
Matrícula: 00009281

Cargo/Portaria de Nomeação nº : Auditora Fiscal da Receita Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2015

Data de desafixação: 30/10/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MULTIDISCIPLINAR N.º 07, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissionais de Serviços de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para fazerem parte da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissionais de Serviços de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses do processo nº 34.791/2015:

- I – Andréia Nogueira dos Reis Fernandes – mat 2775 – SMS
- II – Katherine Lopes Pinheiro – mat 4548 - SMS
- III – Adelma Galeano – mat 003 – EGOV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Gestão Pública

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2015

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Corumbá, neste ato representada pelo Fiscal da Vigilância Sanitária, considerando que todas as tentativas para notificação pessoal restaram infrutíferas, **NOTIFICA** o munícipe **NELSON DE ALMEIDA JUNIOR**, por meio do presente EDITAL, com base Lei Complementar 178, de 15 de maio de 2014, artigo 2º, incisos I e VIII, para que realize no **Prazo de 05 dias**, a contar da publicação deste edital, a limpeza do terreno inscrito no BIC: 026503006, localizado na Rua 21 de Setembro Lote 72– Bairro Nossa Senhora de Fátima, Corumbá/MS. O não cumprimento desta notificação implicará na lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Corumbá/MS, 08 de outubro de 2015.

Márcia Maria Silva Mattos
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula nº. 2079

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 66, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pela grande atenção ao posto Pronto Socorro, o qual possui grande circulação de pessoas, realizando rondas constantes durante o serviço, mantendo o local sempre guarnecido pela Guarda Municipal.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Marcel Luis Bazan	7085
Solomar Benigno de Sales	1978

Art. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 24 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

PORTARIA N.º 67, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pelo empenho, dedicação, profissionalismo e responsabilidade, prestando um excelente serviço para a população e todos os membros envolvidos no evento “Marcha para Jesus”, realizado no dia 23 de setembro de 2015, tendo mantido a segurança do local.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Adriano Mendes Sales	3407
Brites Magalhães da Silva	4888
Edvaldo Barba Castedo	9441
Flávio Henrique Silva de Jesus	6778
Magnum Marcelo Rodrigues Gonçalves	8843
Marcel Luis bazan	7085
Nestor Ojeda neto	319
Solomar Benigno de Sales	1978

Art. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 24 de Setembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

PORTARIA N.º 68, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

“Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por realizar um trabalho de excelência enquanto estava sob o comando da guarnição responsável pela Alta I, sempre atento, dedicado e responsável nas decisões tomadas, contribuindo para um ambiente harmonioso e correto no serviço.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Carlos Alberto de Queiroz	6282

Art. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 07 de Outubro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

PORTARIA N.º 69, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

“Menção Elogiosa a integrante da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Guarda Municipal abaixo relacionada, agraciada com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por realizar um trabalho atento, dedicado e responsável nas decisões tomadas no posto CRAS IV no dia 28/09/15, ao observar detalhes relacionados ao serviço, informando o chefe imediato da situação do local para providências cabíveis, resguardando e contribuindo com o dever da Guarda Municipal.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Claudia Goncalves da Silva	3517

Art. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 07 de Outubro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

PORTARIA N.º 70, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA** por deter no posto U.P.A. no dia 07 de Outubro de 2015, um menor que cometeu um roubo de uma corrente do pescoço de uma senhora que estava no local. Foram realizados os procedimentos corretos, acionando a guarnição responsável e encaminhando o menor para os órgãos competentes.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Marcus Vinicius da Silva Fernandes	5376

Art. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 08 de Outubro de 2015.



Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".
O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pelo apoio prestado no Desfile de 21 de Setembro, quando o efetivo empregado desempenhou seu papel de forma competente e profissional.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Alvaro Correa Claures	7079
Carlos Alberto de Queiróz	6282
David Wagner de Oliveira Carlos	3553
Dircilene Amorim	3599
Edelson da Silva Gomes	3552
Edmar Sebastião de Arruda	8793
Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561
Erley de Souza Costa	8796
Everton da Costa Oliveira	9438
Jane Patricia Rocha da S. S. Campos	3428
João Gilberto Fídias Waldemar Saturnino Marinho de Andrade	8804
Jonilza Pereira da Silva	6028
Jorcilei José da Silva	9451
Jorciney da Silva Maciel	3768
José Lima Costa	3522
José Márcio Bandeira	3445
Jose Maria Silva de Oliveira	8802
José Mário Silva de Araújo	6934
José Roberto Péres	312
Juarez Lopes da Silva	9465
Júlio César da Silva Dias	6062
Kleverson Lino de Souza	5372
Maria José Duarte Campos Correa	6278
Paulo Ubiratan Costa Almeida Brito	8795
Ramão de Almeida	6869
Reginaldo Roberto Guardias	6051
Rogério Francisco Vasques	6061
Roselaine Covo Teixeira	6037
Rui Gomes Pedroso	3325
Thiago Bruno Reis da Costa	8844
Thiago Coelho dos Santos	9439
Verônica Alves de Arruda	6280
Wesley de Jesus Vilalva	9434

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Corumbá-MS, 13 de Outubro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

PORTARIA Nº 72, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".
O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pelo apoio prestado pela Guarnição de serviço que desempenhou seu trabalho com ética e profissionalismo no Evento da Caravana da Saúde sediado na Escola Estadual João Leite.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Anderson Pinho de Lima	1869
Carlos Roberto Pinho Pereira	3274
Daniel Valle de Souza	3638
David Wagner de Oliveira Carlos	3553
Demilson Martins Rodrigues	3448
Dircilene Amorim	3599
Edmar Sebastião de Arruda	8793
Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561
Ereonildo Bruno	3886
Erley de Souza Costa	8796
Eudimar Lemoel Teixeira Barreto	3430
Everton da Costa Oliveira	9438
Flávio Henrique Silva de Jesus	6778
Jonilza Pereira da Silva	6028
Jorcilei José da Silva	9451
José Lima Costa	3522
José Márcio Bandeira	3445
Jose Maria Silva de Oliveira	8802
José Mário Silva de Araújo	6934
José Roberto Péres	312
Kleverson Lino de Souza	5372
Luciano Santos do Valle	6027
Marcel Luis Bazan	7085
Marcel Rodrigues Tavares	9452
Maurício de Souza Spindola	6060

Nestor Ojeda Neto	319
Rosângelo Soares da Silva Júnior	8803
Rogério Francisco Vasques	6061
Rui Gomes Pedroso	3325
Thiago Bruno Reis da Costa	8844
Thiago Coelho dos Santos	9439
Wagner de Souza Paredes	7092
Wesley de Jesus Vilalva	9434

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Corumbá-MS, 13 de Outubro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 45/CMAS/2015 – 14 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora Presidente e Vice Presidente do CMAS para o Biênio 2015/2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 14/10/2015, Ata 112ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a composição da Mesa Diretora do CMAS para o **Biênio 2015/2017**, havendo alternância entre Governamental e Não Governamental:

- **Presidente – Saturnino de Almeida Filho**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- **Vice Presidente - Antonio Sebastião Castelo**
Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua/Organização de Usuários/Usuários

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saturnino de Almeida Filho
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 46/CMAS/2015 – 14 de outubro de 2015.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para 2015-2016 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 14/10/2015, Ata 112ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para 2015-2016.

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Outubro - 27	Novembro - 24	Dezembro - 08

2016

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Janeiro - 26	Fevereiro - 23	Março - 29	Abril - 26
Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Mai - 31	Junho - 28	Julho - 26	Agosto - 30
Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Setembro - 27	Outubro - 25	Novembro - 29	Dezembro - 06

Art. 2º - As Reuniões acontecem na ultima terça - feira de cada mês, às 8h, na Casa dos Conselhos Rua Antonio Maria, 1000.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saturnino de Almeida Filho
Presidente